



INDICAÇÃO

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito, nos termos regimentais, a reivindicação dos moradores da região de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, a implementação de um Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, dotado de serviços multidisciplinares destinados ao diagnóstico, à terapia e ao apoio psicopedagógico.

Considerando o dever constitucional do Município de São Paulo de assegurar a educação inclusiva e a assistência à saúde (arts. 205 e 208, inciso III, da Constituição Federal), incumbe ao Poder Executivo municipal promover a instalação de tais centros em todas as subprefeituras, a fim de garantir acessibilidade territorial e efetividade à política pública respectiva.

A medida revela-se imprescindível para o atendimento para os moradores da região de Santo Amaro, fomentando a inclusão social de pessoas com autismo, reduzindo deslocamentos onerosos para outras.

O referido centro viabilizará diagnóstico precoce, terapias comportamentais (ABA), fonoaudiologia, terapia ocupacional e apoio psicopedagógico no próprio território, diminuindo o abandono de tratamento por falta de acessibilidade elevando a qualidade de vida das pessoas com autismo, promovendo sua autonomia, favorecendo sua inserção escolar e seu desenvolvimento neuropsicológico.

Trata-se, em suma, de elementos fundamentais ao exercício da cidadania e à equiparação de oportunidades, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015, arts. 2º e 28).

Ante o exposto, atendendo aos anseios da comunidade de Santo Amaro, os moradores da região supra mencionada reivindicam a implementação de um Centro TEA na localidade.

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

Local: REGIÃO DE SANTO AMARO- SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

Bairro: SANTO AMARO

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

14 de maio de 2026

Sala das Sessões,
JAIR TATTO

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) JAIR TATTO, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital